



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2018-GINS

Manaus, 31 de janeiro de 2018

1 – NOVA UNIDADE GESTORA FINANCEIRA E DOMICÍLIO BANCÁRIO DA CONTA ÚNICA – TESOURO, PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E UNIDADES DE SAÚDE – O órgão deverá processar a emissão da Programação de Desembolso, conforme orientações a seguir:

UNIDADES GESTORAS	FONTES DO TESOURO	UG-FINANCEIRA	DOMICÍLIO BANCÁRIO - PD	
			ORIGEM	DESTINO (PD COM CÓDIGO DE BARRA)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (UNIDADES DE SAÚDE)	100/300	014102-SEFAZ CENTRALIZADORA	LIMITE SAQUE – BRADESCO	237-3739- NAAGÊNCIA
	110/310			
	116/316			
	117/317			
	118/318			
	119/319			
	121/321			
	140/340			
	150/350			
	155/355			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS)	120/320 - F.D.H.	014102-SEFAZ CENTRALIZADORA	LIMITE SAQUE – BANCO DO BRASIL	001-3563- NAAGÊNCIA
	160/360- FTI			
	170/370 - F.M.P.E.S			
	210/410 - PEPSI-COLA			
	211/411 - RECOFARMA			
	212/412 - VISTEON			
	213/413 - MANAUS REFRIGERANTE			
	220/420 - AMBEV			
	297/497 - GEA-PROG.SOC. DES. HUMANO			
	130/330 - C.LD.E 145/345 - ROYALTIES			

Obs: Após a liberação da Programação de Desembolso – PD com status de ‘DISPONÍVEL’, o órgão DEVERÁ EXECUTAR A PD DE IMEDIATO, pela transação EXEPD, caso NÃO SEJA REALIZADA a execução , a SEFAZ ficará impedida de tornar disponíveis novas PD’s.

Nícias Goreth Bastos Varjão
Gerente de Inspeção Setorial